



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA—MT. Em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI, e VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), fundamentada no art. 74 inciso I, bem como o que consta no Decreto Legislativo nº 050/2023, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza MT e de acordo com o que consta em nosso PAC 2024, Grupo 03 item 03.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinamos que para o pedido solicitado através da Presidência dessa Casa de Leis, será adotado o procedimento de Inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 04.252.523/0001-86, situada à Avenida do Contorno, Nº 153, Centro, Colniza - MT, neste ato representado pelo Presidente Excelentíssimo Senhor **Ezequias Dede de Souza**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 004/2024, de posse das informações obtidas do ordenamento jurídico que rege as aquisições realizadas pelos entes públicos, vislumbra que o procedimento administrativo em trâmite nesta casa de leis enquadra-se no disposto no art. 74 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a inexigibilidade de licitação para compra direta **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente licitação enquadra -se no disposto do **art. 74, caput**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

Parágrafo primeiro – Do Objeto

Este processo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, por um período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Colniza – MT, com o seguinte



detalhamento: Fornecimento periódico e ininterrupto de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza - MT no período compreendido de 12 meses.

Parágrafo segundo – Do Fornecedor

O Contratado neste procedimento será a Empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, concessionária do serviço no Estado de Mato Grosso, o que evidencia a inviabilidade de competição, requisito este autorizador para a inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa em questão preenche os requisitos exigidos pela Câmara Municipal para fornecimento de energia elétrica com eficiência e presteza e atribuímos o valor conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Previsão do valor médio mensal	Total 12 meses
01	Fornecimento de energia elétrica por um período de 12 meses.	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
Valor estimado do contrato para 12 meses.			R\$ 75.000,00

Parágrafo terceiro – Da Justificativa, necessidade da contratação

Considerando que a Câmara Municipal de Colniza MT, necessita incondicionalmente de fornecimento de energia elétrica, para funcionamento de suas atividades e serviços, sendo que esta espécie de serviço é considerada como serviços contínuos, devido sua imprescindibilidade.

Considerando que o valor solicitado estimado no processo anterior para os 12 meses deste ano não supriu as necessidades, tendo em vista o aumento na conta de energia desta Casa de Leis, sendo necessário processo complementar para pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme levantamento no estudo técnico realizados.

Considerando que o objeto escolhido é apto a solucionar a necessidade, problema, exigência percebida por esta Casa de Leis, portanto a escolha do objeto mencionado é a mais adequada para atender as necessidades desta instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade, dada a intrínseca necessidade dos serviços de energia elétrica para este órgão.

Considerando a comprovada inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviços de energia elétrica na região.

Parágrafo quarto – cumprimento dos requisitos de habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86



A contratada apresentou documentos que demonstram a habilitação jurídica e econômico-financeira, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção do anexo e ato constitutivo, tendo em vista tratar – se de empresa de concessão de energia, conforme documentos anexados a este processo licitatório.

Pelas exposições fáticas, jurídicas e probatórias acima elencadas, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza MT, pelo acatamento e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a Inexigibilidade de licitação do processo licitatório, previsto no Inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal de Colniza, que ficou demonstrado a admissibilidade da ação contratual, por inexigibilidade de licitação.

No entanto, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a função administrativa, nem se caracteriza como uma livre atuação administrativa. Assim, o administrador está obrigado a seguir procedimento administrativo, onde as formalidades suprimidas são substituídas por outras, além de obedecer aos princípios constitucionais explícitos e implícitos constantes do art. 5, caput.

Assim, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vêm comunicar ao Senhor presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT, Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA a presente declaração, para que se proceda a análise do procedimento adotado e a sua devida publicidade da Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos.

Este é o entendimento da Comissão de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Logo em seguida solicitamos que a referida justificativa, seja encaminhada ao Setor de Contabilidade para emissão de empenho.

Colniza/MT - MT, 28 de fevereiro de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi
Presidente

Vânia Orben
Secretária

Maria das Dores Silva
Membro